



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2041 DE 26 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde-Recurso Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.116	Manut. Da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Nat. da Despesa:	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 279.360,00

**Art. 2º.** Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a aquisição de um veículo 4x2 de transporte sanitário/acessibilidade, oriundos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da Resolução SES/MG nº 8.097 de 18 de Abril de 2022, no valor de R\$ 279.360,00 (Duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 155.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 26 de Julho de 2022.

**ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada em 26 de Julho de 2022. *Marcio* Superintendente de Controle Interno.

*Márcio Alessandro Fernandes*  
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO